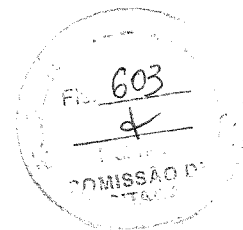




PREFEITURA DE
QUIXADÁ



DESPACHO DE DILIGÊNCIA

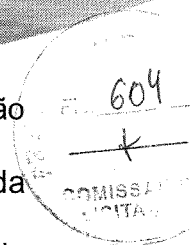
Em resposta ao recurso administrativo apresentado pela empresa CEARÁ DIESEL S/A, inscrita no CNPJ nº 63.388.441/0001-22, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, COM ZERO QUILOMETRAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE, informamos que, diante das questões levantadas no recurso e contrarrazão, entende-se necessária a adoção de diligência complementar, com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal medida visa obter esclarecimentos adicionais sobre pontos relevantes mencionados no recurso, cujos elementos são indispensáveis para a análise técnica e jurídica que norteará o respectivo julgamento.

I – DO OBJETO DA DILIGÊNCIA

A diligência ora determinada tem por finalidade verificar:

1. Considerando que a certidão de falência apresentada pela empresa MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-17, foi emitida em 01 de abril de 2025, sem indicação expressa de prazo de validade, e



que o edital não estabelece prazo específico para documentos que não contenham essa informação de forma explícita, bem como diante da alegação recursal de que referido documento estaria com validade expirada na data de abertura do certame, ocorrida em 16/05/2025, às 09h00min.

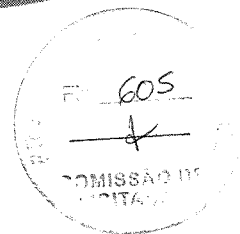
Solicita-se à licitante que:

- a. Apresente nova certidão atualizada emitida pelo distribuidor da Justiça Estadual competente, com abrangência territorial correspondente ao domicílio da empresa, atestando a inexistência de recuperação judicial ou falência em curso;
- b. Tal medida tem por finalidade assegurar a verificação da efetiva situação jurídica da empresa na data de abertura do certame, tendo em vista que certidões dessa natureza, via de regra, possuem abrangência temporal extensa e atestam a inexistência de processo falimentar em curso, condição essencial para fins de habilitação, conforme previsto no edital. Ressalta-se que o aspecto central não é a validade formal do documento, mas sim a comprovação da regularidade jurídica da licitante à época da licitação.

✍



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



II – DO PRAZO

Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste despacho via sistema eletrônico, para o envio das informações e documentos solicitados.

O não atendimento à presente diligência no prazo estabelecido poderá implicar no indeferimento da habilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

III – DA PUBLICIDADE

Este despacho será juntado aos autos do processo licitatório e divulgado por meio do sistema eletrônico, a fim de garantir a ampla publicidade dos atos administrativos, em observância ao princípio da transparência.

Quixadá/CE, 27 de maio de 2025.


Virna Lisi Araújo de Souza
Pregoeira